



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-005SEMOB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, GLOBAL, a ser executado sob o regime de empreitada a preço unitário, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, assim como das demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II

DIA: 01 / 09 / 2017.

HORÁRIO: 11:00h.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico composto por:

- memorial descritivo
- quadro de quantidades e preços
- cronograma financeiro
- cronograma físico
- planilha de encargos sociais sobre mão de obra
- composição de BDI/álbum de projeto

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.

Anexo VIII - Indicação de ME/EPP para subcontratação em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 009/2016, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital Pela Internet.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) deverão ser entregues até às 11:00h do dia **01 / 09 / 2017**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não chegarem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

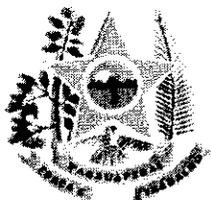
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei Nº 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 8 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução dos serviços e do contrato;

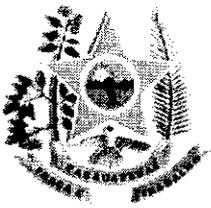
4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.3.5 - Licitante cujos diretores, respons veis legais ou t cnicos, membros de conselho t cnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou s cios sejam funcion rios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impe a a participa o e continuidade de algum licitante neste processo licitat rio ou o mesmo tenha sido declarado inid neo para licitar ou contratar com a Administra o P blica, esta ser  excluída do certame, sem prejuízo das san es legais cabíveis.

4.5 - A participa o da licitante na licita o implica na integral e incondicional aceita o de todos os termos, cl usulas e condi es deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6. DA SUBCONTRATA O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N  009/2016, DECRETO FEDERAL N.  8.538/2015.

4.6.1. As licitantes dever o apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontra o de parte da obra, nos par metros do art.28 da lei Complementar Municipal n  009/2016, admitido o percentual m nimo de 10% (dez por cento) e m ximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontra o completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relev ncia estabelecidos neste Edital.

4.6.1.1. Dever  ser dada prefer ncia  s Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contr rio, serem ampliadas  s estabelecidas na regi o, visando fomentar a economia local.

4.6.1.1.1. Define-se como regi o,   microrregi o de Parauapebas, que est  dividida em cinco munic pios:  gua Azul do Norte, Cana  dos Caraj s, Curion polis, Eldorado dos Caraj s e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica (IBGE).

4.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas dever o estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identifica o dos bens e/ou servi os a serem fornecidos e respectivos valores.

4.6.3. A empresa contratada compromete-se alternativamente.

a. Substituir a subcontratada, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, na hip tese de extin o da subcontra o, mantendo o percentual originalmente subcontratado at  a sua execu o total, notificando o  rg o ou a entidade contratante, sob pena de rescis o, sem prejuízo das san es cabíveis.

b. Demonstrar a inviabilidade da substitui o, hip tese em que ficar  respons vel pela execu o da parcela originalmente subcontratada, desde que sua execu o tenha sido iniciada.

4.6.4.   de responsabilidade da contratada a padroniza o, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontra o.

4.6.5. O disposto no item 4.6.2 acima dever  ser comprovado no momento da an lise da aceita o das propostas.

4.6.6. A exig ncia de subcontra o n o ser  aplic vel quando o licitante for:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a. microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sediada local ou regionalmente;
- b. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- c. consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.6.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que viabilizados pelo sistema integrado de informações utilizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

4.7. Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, poderá ser feita com antecedência na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.7.2. No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.8. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

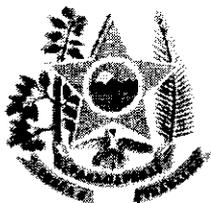
5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julguem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar uma Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como a apresentação de Declaração falsa, ocasionará ao declarante as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

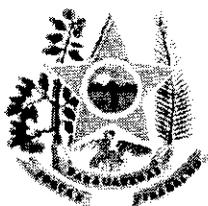
7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB
DATA E HORA:
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO deveram de preferência estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

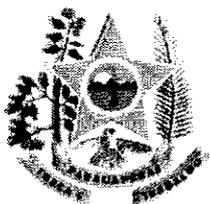
8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas - A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

8.1.3.1.1. **Caução em dinheiro ou Título da Dívida Ativa Pública**

8.1.3.1.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.1.3.1.1.2. Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 3245X, c/c: 110100-5, Bradesco: Ag: 2008-7, c/c: 3801-6, Basa: Ag: 117-1, c/c: 202000-8, Caixa econômica: Ag: 3145, c/c 4-0, Banpará: Ag: 43, c/c: 170003-0 em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas/PA.

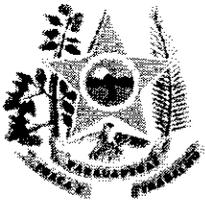
8.1.3.1.2. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposto), com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.3. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará, com o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do prazo final de validade da proposta.

8.1.3.1.4. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até às 13h00min (treze) horas do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do **TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA** exigido no item 8.1.3.1, caso esteja em conformidade com as exigências deste edital.

8.1.3.1.5. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CFC nº 1.402/2012, os quais deverão ser extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações de resultado devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente. A não apresentação dos índices não é motivo de inabilitação, obrigando a CPL a efetuar os cálculos para obtenção dos índices previstos no item 8.1.3.2.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por programa validador e assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na INDREI nº 11/2013. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

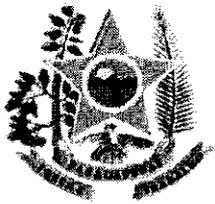
8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante;

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

8.1.4.2 - **Comprovação de capacidade técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Pintura de ligação	149.070 m ³
02	CBUQ - capa rolamento cap 50/70	13.568 ton
03	Imprimação	29.070 m ²
04	Meio-fio em concreto	9.890 m
05	Aterro compactado	10.174 m ³

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) Engenheiro Civil, detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.4.3 - **Comprovação de capacidade técnica-operacional:** Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

SÚMULA Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc.011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 -6, in DOU de 09/06/2004.

a) Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no *caput* anterior, serão considerados como comprovação mínima de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, os quantitativos descritos nas tabelas constantes no item anterior.

8.1.4.5 - Apresentar declaração formal de que a licitante dispõe de usina de asfalto que será utilizada para a preparação das misturas betuminosas usinadas à quente, instalada a distância máxima de 100 Km (cem quilômetros) do local de aplicação do insumo, na qual conste compromisso de processamento e de fabricação das misturas usinadas a quente, bem como garantia de disponibilizar os volumes necessários para a conclusão da obra no período contratual. A referida usina deverá estar licenciada à época do início das obras, em conformidade com a legislação ambiental (CONAMA) em vigor.

8.1.4.5.1 - A comissão de Licitação poderá promover diligência para comprovar a regularidade da usina.

8.1.5 - OBSERVAÇÕES

8.1.5.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

a) **OBSERVAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Parauapebas, reserva-se o direito de efetuar diligências para confirmação das informações declaradas.

8.1.5.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.1.5.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.5.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.1.5.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.1.5.7 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.5.8 - Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto documento que tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.1.5.9 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.1.5.10 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.1.5.11 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.1.5.12 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

8.1.5.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

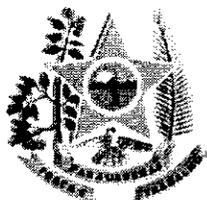
9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal devidamente identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS no Anexo II.E - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 29,68%.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente conforme Anexo II.D - Planilha de Encargos Sociais (Horista) e Convencional.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens, de acordo com o Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários deste Edital.

9.1.2.5 - Quadro PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (CRONOGRAMA FINANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam do Anexo II são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada licitante deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

d) A licitante deverá identificar e qualificar em sua proposta a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), nos termos do item 4.6, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores.

d.1. não se aplica esta exigência quando a proponente já for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente; Ou quando a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade ou que tenham em sua composição Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, respeitado o percentual a ser subcontratado determinado neste edital e observado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.5 - No Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

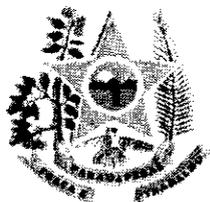
9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.10 - Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3, 9.1.2.4, 9.1.2.5 e 9.1.2.6 nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução n.º 282/1983-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal devidamente identificado e por Engenheiro responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

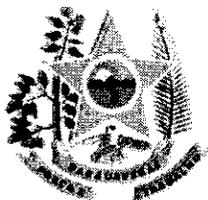
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçamento para a execução dos serviços; ou

II. O Valor orçado para a execução dos serviços é de R\$ 20.826.213,69 (Vinte milhões, Oitocentos e vinte e seis mil, Duzentos e treze reais e Sessenta e nove centavos)

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme o Quadro de itens e quantidades orçados (Anexo II).

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.2.5. Não apresentarem declaração de concordância em subcontratar entre 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor licitado para microempresas e empresa de pequeno porte (Anexo VIII), as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.4.4 - Erro de adição: Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

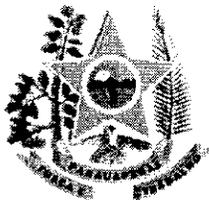
11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei Nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 14:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1- A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

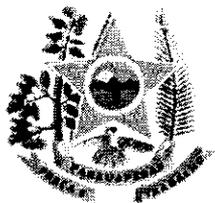
18.4 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

18.6 - Os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que haja viabilidade no sistema contábil desta Administração.

18.7 - A responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços subcontratados é da contratada, que tem o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante.

18.8 - Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

19. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

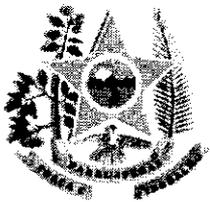
22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 21.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.4.3 - A n o libera o, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de  rea, local ou objeto para a execu o dos servi os nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolu o de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobiliza o.

23.5 - A rescis o unilateral ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTA O OR AMENT RIA

24.1 - A despesa com a execu o dos servi os objeto desta CONCORR NCIA, mediante a emiss o de nota de empenho, est  a cargo da dota o or ament ria: classifica o institucional - 1301 - secretaria municipal de administra o; classifica o funcional - 2678220281.026 - abertura, recupera o, manuten o e pavimenta o de vias p blicas; classifica o econ mica - 449051 - obras e instala es.

24.1.1 - As despesas dos exerc cios seguintes, se for o caso, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

25. DA EXECU O DOS SERVI OS

25.1 - Os servi os, objeto do presente Edital, dever o ser executados de acordo com as especifica es e condi es estabelecidas no Projeto B sico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada s  poder  iniciar os servi os ap s a emiss o da ordem de servi o, emitida ap s a assinatura do contrato e apresenta o da garantia contratual.

25.3 - O prazo de execu o de servi os ser  de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de servi o.

25.3.1 - O prazo para o in cio da execu o dos servi os ser  de at  05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de servi o.

25.3.2 - Qualquer servi o a ser realizado aos s bados, domingos e feriados, dever  ser previamente comunicado   FISCALIZA O da Secretaria Municipal de Obras - OBRAS.

25.3.3 - O prazo de garantia da obra n o poder  ser inferior   05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comiss o designada pela autoridade competente.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.4 – Os serviços a serem executados preveem obediência as Normas Técnicas da ABNT e as normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

25.5 – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente as indicações constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

26.2.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

26.2.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

26.3 – Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

26.4 – A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

26.5- Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um " Relatório de Vistoria " notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

26.6- O pagamento final só será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DA CONTRATADA

28.1 - Caberão à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a Contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

29.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

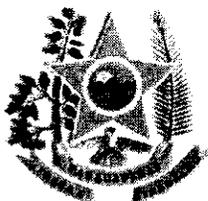
29.1.3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

29.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

29.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

29.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (s) deverão ser apresentadas pela contratada, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

29.3.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto desta Concorrência, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, registro da obra no CREA/PA, matrícula da obra no INSS, relação dos empregados - RE, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

29.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

29.5. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

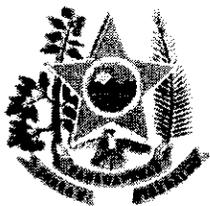
29.7.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

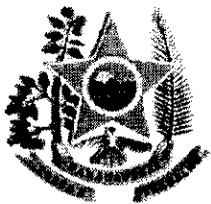
30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

32.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

32.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

32.3 - As situações descritas nas condições 32.1 e 32.1.1, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 14:00 h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

32.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

32.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

32.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

32.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

32.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

32.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

32.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

32.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

32.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

33. DO FORO

33.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 31 de Julho de 2017.

MIDIANE ALVES RUFINO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

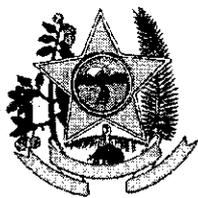


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
158528	-SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de obra	1,0000	UNIDADE		
158529	-SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	18,0000	METRO		
158530	-SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota <i>-SERVIÇOS PRELIMINARES: Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, a acompanhamento e greide</i>	58.140,0000	METRO		
158531	-SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações)	40,0000	METRO		
158532	-SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal <i>-SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora</i>	58.140,0000	METRO		
158533	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Escavação mecânica de vala em material de 1ª cat.	29.302,0000	METRO		
158534	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual <i>-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.</i>	116,0000	METRO		
158535	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Esc. carga transp. solos moles DMT 800 a 1000m	8.790,0000	METRO		
158536	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Regularização do subleito	58.140,0000	METRO		
158537	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Reforço do subleito	2.907,0000	METRO		
158538	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	14.535,0000	METRO		
158539	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Base solo estabilizado granul. s/ mistura	14.535,0000	METRO		
158542	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Reaterro e compactação	29.542,0000	METRO		
158544	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Aterro compactado	20.349,0000	METRO		

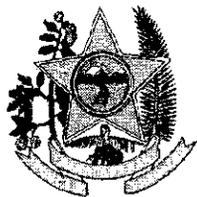


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
158548	-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via <i>-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM: Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm), DMT 10 KM</i>	380.926,0000	METRO		
158551	-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Imprimação	58.140,0000	METRO		
158554	-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Pintura de ligação	298.140,0000	METRO		
3555	-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: CBUQ - capa rolamento AC/BC	27.136,8000	TONELADA		
158556	-SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: Transporte Local CBUQ c/ caçamba térmica DTM = 25KM	678.420,0000	TONELADA		
158557	-ENSAIOS: Ensaio de regularizacao do subleito	58.140,0000	METRO		
158558	-ENSAIOS: Ensaio de reforco do subleito	2.907,0000	METRO		
158559	-ENSAIOS: Ensaio de sub base de solo	14.535,0000	METRO		
158560	-ENSAIOS: Ensaio de base estabilizada granulometricamente	14.535,0000	METRO		
158561	-ENSAIOS: Ensaio de limite de liquidez - solos	200,0000	UNIDADE		
158562	-ENSAIOS: Ensaio de limite de plasticidade - solos	200,0000	UNIDADE		
158563	-ENSAIOS: Ensaio de indice de suporte califomia - amostras nao trabalhadas - en <i>-ENSAIOS: Ensaio de indice de suporte califomia - amostras nao trabalhadas - energia intermediaria - solos</i>	250,0000	UNIDADE		
158564	-ENSAIOS: Ensaio de pintura de ligacao	298.140,0000	METRO		
158565	-ENSAIOS: Ensaio de imprimacao - asfalto diluido	58.140,0000	METRO		
158566	-ENSAIOS: Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	200,0000	UNIDADE		
158567	-ENSAIOS: Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	200,0000	UNIDADE		
158568	-ENSAIOS: Ensaio de granulometria do agregado	200,0000	UNIDADE		

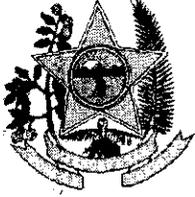


Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
158569	-SINALIZA�O: Sinaliza�o horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina <i>-SINALIZA�O: Sinaliza�o horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acr�lica com microesferas de vidro</i>	19.383,4300	METRO		
158570	-SINALIZA�O: Pintura faixa c/termopl�stico-3 anos (p/ aspers�o)	1.500,0000	METRO		
158571	-SINALIZA�O: Confecc�o placa sinaliza�o tot.refletiva	250,0000	METRO		
158572	-SINALIZA�O: Forn. e coloca�o de tacha reflet. monodirecional	16.000,0000	UNIDADE		
158573	-SINALIZA�O: Forn. e coloca�o de tach�o reflet. monodirecional	4.000,0000	UNIDADE		
158574	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Tubo em concreto armado d= 600mm	58,0000	METRO		
158575	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Tubo em concreto armado d= 800mm	178,0000	METRO		
158579	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Boca BSTC D=0,60 m normal	18,0000	UNIDADE		
158580	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Boca BSTC D=0,80m normal	54,0000	UNIDADE		
158586	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Lastro de concreto magro c/ seixo	30,6800	METRO		
158588	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Aterro com areia com adensamento hidraulico	141,6000	METRO		
158589	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Po�o de Concreto armado 600MM completo	12,0000	UNIDADE		
158592	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Chamin� para po�o de visita	12,0000	UNIDADE		
158593	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Boca de lobo simples grelha concreto.	60,0000	UNIDADE		
158594	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Demoli�o de paviment�o asf�tica com utiliza�o d	5.934,0000	METRO		



Pará
Governho Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
158595	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em con <i>-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS : Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.</i>	19.780,0000	METRO		
158596	-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in l <i>-DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.</i>	19.780,0000	METRO		
158597	-COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Desmobilizacão para obras ou serviços	1,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Anexo II



PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO

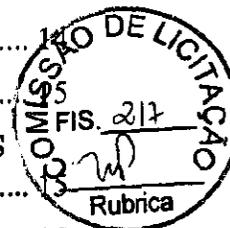
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA,
RECAPEAMENTO E SERVIÇOS DE
DRENAGENS DOS BAIROS
PALMARES SUL E PALMARES
II/RECAPEAMENTO DE VIAS NO
MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS.**

SUMÁRIO



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. OBJETIVO	4
2.2. NORMAS GERAIS.....	4
2.3. MATERIAIS E SERVIÇOS.....	5
3. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	6
4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	6
4.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE.....	6
4.3. GARANTIA DA OBRA:	7
4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
5. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
5.1. INSTALAÇÃO DA OBRA.....	8
5.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	8
5.3. PLACA DA OBRA	8
5.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO.....	9
5.5. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO.....	9
6. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.....	9
6.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	9
6.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	9
6.3. REFORÇO DO SUBLEITO.....	10
6.4. CAMADA DE SUB-BASE E BASE.....	10
7. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	11
7.1. IMPRIMAÇÃO	11
7.2. PINTURA DE LIGAÇÃO.....	11
7.3. CBUQ – CAPA ROLAMENTO AC/BC	11
7.4. TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (RR-1C, CM-30 e CAP 50-70)	12
8. ENSAIOS TECNOLÓGICOS	12
8.1. ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	12
8.2. ENSAIO DE REFORÇO DO SUBLEITO, SUB BASE DE SOLO E ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	13
8.3. ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE - SOLOS.....	14
8.4. ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ICS.....	14

8.5. ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO.....	14
8.6. ENSAIO DE IMPRIMAÇÃO - ASFALTO DILUÍDO.....	
8.7. ENSAIO MARSHALL.....	
8.8. ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	
8.9. ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	15
9. SINALIZAÇÃO	15
9.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	15
9.2. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES	16
9.3. CONFECÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.....	16
9.4. TACHA E TACHÕES.....	17
10. DRENAGEM AGUÁS PLUVIAIS	17
11. LIMPEZA VARRIÇÃO E LAVAGEM DA PISTA	18
12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	19
13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:.....	19
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
16. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	21
17. RECEBIMENTO DA OBRA.....	Erro! Indicador não definido.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto, a **PAVIMENTAÇÃO ASLFÁTICA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS DE DRENAGENS BAIROS PALMARES SUL E PALMARES II/RECAPEAMENTO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**, conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas neste termo.

O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos neste Projeto básico e memorial descritivo.



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. OBJETIVO

Estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASLFÁTICA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS DE DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS**.

2.2. NORMAS GERAIS

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias.

Todas as especificações serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, que a partir deste momento será designada **CONTRATANTE**, para a empresa que será responsável pela execução da obra, que a partir deste momento será identificada como **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indicará engenheiros, arquitetos ou outros técnicos que se façam necessários, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que, de agora diante, serão identificados como **FISCALIZAÇÃO**.

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil à ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá fazer minuciosa análise em todos os projetos e nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO**, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las aos projetistas, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter na obra um livro **DIÁRIO DE OBRAS**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da **CONTRATADA**, outra da **CONTRATANTE** e a última

permanecerá no livro. A **CONTRATANTE**, através de sua **FISCALIZAÇÃO**, terá acesso irrestrito ao **DIÁRIO DE OBRAS**, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela **CONTRATANTE**, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72(Setenta e Duas) horas após o registro no **DIÁRIO DE OBRAS**.

2.3. MATERIAIS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra com seus respectivos encargos, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias. Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

A **CONTRATADA** será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a **FISCALIZAÇÃO** paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.



PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em 31/07/13
Wéllida Patrícia Nunes Machado

Todos os serviços que **NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS**, serão demolidos e refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, tanto de valores como de prazos.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.



A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

O registro do contrato deverá ser considerado pela **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE**, nenhum ônus extra aos preços propostos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução das obras será de **12 (doze) meses** a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** , iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12(doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados em diversos bairros do município conforme especificado no item 1.

4.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverá ser aferida mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra, parte integrante deste projeto básico.

PMP/SEFAZ • CPL • Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 31/01/12
Wélida Patrícia Nunes Machado

4.3. GARANTIA :

4.3.1 Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (Cinco por Cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

4.3.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, apresentados na forma legal;

4.3.3 Seguro - Garantia;

4.3.4 Fiança bancária

4.3.4 No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao Município de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.



4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.4.2. Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA.

4.4.3. Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.

4.4.4. A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem 3.4.3 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, Contrato de Trabalho, cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade e ainda, a declaração de contratação futura com anuência do profissional.

4.4.5. A empresa deverá estar devidamente licenciada nos órgãos ambientais competentes para a prestação dos serviços licitados.

4.4.6. A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica-Profissional e a Técnica-Operacional, em relação a primeira, devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

Tabela 1 - Itens Relevantes

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em 31/10/11
Wélida Patrícia Nunes Machado

01	Pintura de ligação	149.070 m ³
02	CBUQ - capa rolamento cap 50/70	13.568 ton

03	Imprimação	29.070 m ²
04	Meio-fio em concreto.	9.890 m
05	Aterro compactado	10.174 m ³

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

As instalações provisórias de água, luz e esgoto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo sob sua responsabilidade a extensão de redes de energia de alta e baixa tensão, quando for necessário, assim também, quanto às redes de água e esgoto. Não serão permitidas em hipótese nenhuma a utilização de águas de chuvas ou paradas na execução dos serviços.

A administração da obra será exercida por **ENGENHEIRO** responsável, juntamente com encarregados, mestres, almoxarife e demais elementos que se façam necessários. A **CONTRATADA** deverá apresentar o nome do engenheiro responsável, com o respectivo currículo, para aprovação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o canteiro de obras permanentemente limpo, fazendo diária remoção de entulhos e detritos fabricados.

5.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

5.3. PLACA DA OBRA

A **CONTRATANTE** fornecerá o modelo da placa que deverá ser em lona nas dimensões (3,00 x 2,00 m) e afixada na obra. Qualquer outra placa, que porventura seja exigida pelos órgãos competentes, deverá ser colocada, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá solicitar na Secretaria Municipal de Obras o arquivo digital com modelo da placa da obra.



PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/11
Wéllida Patrícia Nunes Machado



5.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

A locação e nivelamento das obras serão feitos pela **CONTRATADA**, por pessoal habilitado, de acordo com as referências de níveis cadastrados nos desenhos topográficos. Se, devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação no projeto, será comunicado à **FISCALIZAÇÃO**, para que entre em contato com os autores dos projetos para estudo das referidas adaptações.

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos.

A locação da Obra se fará por meio de equipamentos de precisão após o fechamento da Poligonal. Deverão ser implantadas testemunhas fixas para utilização durante todo o período de obra (para locação de eixos, nivelamentos, seções, "off-sets", levantamentos de áreas, etc.) e serviços posteriores a serem realizados, de acordo com as necessidades e exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

5.5. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

O terreno deverá ser limpo, efetuando-se a retirada de toda a vegetação que se faça necessária. Havendo vegetação de grande porte, a mesma só poderá ser retirada após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que estudará, juntamente com o projetista, qualquer impacto ao meio ambiente que possa causar. Todo o entulho gerado por esta limpeza será retirado do canteiro de obras diariamente para não haver acúmulo por responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

6.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

As escavações para rebaixamento do terreno serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de escavação ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação

6.2. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm.

De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 31/07/17
Wéllda Patrícia Nunes Maciel

leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas de Terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico.

Na preparação do subleito (nivelamento) a conformação do mesmo deverá seguir o perfil final, considerando o abaulamento de aproximadamente 3% a partir do eixo da rua, otimizando assim o material de assentamento.

O subleito consiste na camada de fundação, CBR > 02%. A compactação deverá ser feita com rolo de pé de carneiro ou rolo vibratório de acordo com as características do solo.

6.3. REFORÇO DO SUBLEITO

Esta camada tem por finalidade o reforço do subleito e consiste na execução, em conformidade com a seção transversal e o perfil longitudinal do projeto, de uma camada de solo selecionado de acordo com esta especificação, compreendendo fornecimento, umedecimento ou aeração e compactação, CBR>10%, sempre maior que a resistência da camada do subleito.

A compactação do subleito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

O local da jazida será apresentado à fiscalização e sua exploração por responsabilidade integral da empreiteira.

6.4. CAMADA DE SUB-BASE E BASE

Estes serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e reforço do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

A compactação das camadas granulares deverá ser aplicada em camadas de no mínimo 10 cm e no máximo em camadas de 20 cm, tendo espessura final de no mínimo 15cm.

O material a ser empregado na camada de sub-base deverá ser proveniente, exclusivamente de produtos de britagem previamente classificados, com índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 80%. A camada de sub-base e base deverá ser executada em solo-agregado estabilizado granulometricamente nas espessuras definidas em projeto sendo regulamentadas pelas normas ABNT NBR 11805, NBR 12053, NBR 12265 estabelecem as especificações de uso no país.

Será empregada um material de granulometria bem graduada, com preenchimento dos vazios, isento de matéria vegetal ou outras substâncias nocivas.



O grau de compactação mínimo para cada camada de base será 100% da energia Proctor Modificado.

As camadas de sub-base e base serão executadas em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, espalhamento, compactação e acabamento.

7. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

7.1. IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base, aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

7.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

7.3. CBUQ – CAPA ROLAMENTO AC/BC

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura de 5,0cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/17
Wênda Patrícia Nunes Machado



A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de localização.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.



7.4. TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto quente, atendendo aos requisitos especificados. A distância máxima entre a usina e os pontos/trechos onde serão aplicados será de até 100 km, com intuito de garantir qualidade e temperatura adequadas. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

O transporte da mistura desde a usina até a pista será efetuado com caminhões de caçamba basculante. A descarga deverá ser projetada para que a massa seja distribuída com espessura uniforme.

A distribuição da massa asfáltica na pista será executada com o uso de motoniveladora, obedecendo ao greide da pista e o perfil transversal na espessura pré-determinada. Nos locais de difícil acesso, como acabamento de caixas de boca-de-lobo, espaços entre canteiros, curvas acentuadas etc., a distribuição deverá ser executada manualmente, obedecendo as espessuras pré-determinadas.

8. ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Além dos procedimentos técnicos indicados nos itens à seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

8.1. ENSAIOS DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

a) Um ensaio de compactação na energia do Proctor Intermediário a intervalos máximos de 300m;

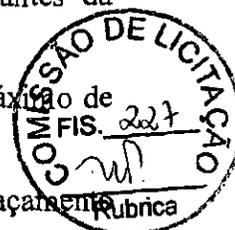
PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 31/10/13
Wéllida Patrícia Nunes Machado

b) Uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação;

c) Ensaio de caracterização (LL, LP, Granulometria), com espaçamento máximo de 300m de pista e no mínimo, um grupo de ensaios por dia;

d) Uma determinação de massa específica aparente "in situ" com espaçamento máximo de 100m de pista, próximo aos locais onde foram coletadas as amostras para o ensaio de compactação, obedecendo sempre a ordem LD, LE, E, LD, etc.; a 0,60m do bordo, ou nos locais onde a Fiscalização julgar necessário;

e) Um ensaio de ISC com a energia de compactação do Proctor Intermediário, com espaçamento máximo de 500m de pista e no mínimo um ensaio por dia.



8.2. ENSAIO DE REFORÇO DO SUBLEITO, SUB BASE DE SOLO E

ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

Os materiais utilizados na execução deverão ser rotineiramente examinados em laboratório, satisfazendo os seguintes ensaios:

a) Ensaio de caracterização e de equivalente de areia do material espalhado na pista pelos métodos DNER-ME 054/97, DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94, DNER-ME 122/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

b) Ensaio de compactação pelo método DNER-ME- 129/94, com energia indicada no projeto, com material coletado na pista em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, aprovados pela Fiscalização.

c) No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

d) Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - ISC e expansão pelo método DNERME 049/94, na energia de compactação indicada no projeto para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra por camada para cada 200 m de pista, ou por camada por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida para uma amostra por segmento de 200 m de extensão, no caso do emprego de materiais homogêneos, a critério da Fiscalização.

e) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável.

f) Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos cinco amostras, para execução do controle dos insumos

8.3. ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE - SOLOS

Para os ensaios de caracterização (LL e LP) é coletada, de cada camada, uma amostra representativa para cada 100 m ou 200 m de extensão longitudinal, podendo o espaçamento ser reduzido no caso de grande variação de tipos de solos. Tais amostras devem ser acondicionadas convenientemente e providas de etiquetas onde constem a estaca, o número de furo de sondagem, e a profundidade, tomando, depois, um número de registro em laboratório.

Executados segundo NBR-6459/ABNT - Determinação do Limite de Liquidez de Solos; NBR-7180/ABNT - Determinação do Limite de Plasticidade de Solos.



8.4. ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ICS

Para os ensaios de Índice Suporte Califórnia (I.S.C.) retira-se uma amostra representativa de cada camada, para cada 200 m de extensão longitudinal, podendo este número ser aumentado em função da variabilidade dos solos.

Para materiais de subleito, o DNER utiliza o ensaio de compactação AASHTO normal, exigindo um grau mínimo de compactação de 100% em relação a este ensaio, sendo o I.S.C. determinado em corpos-de-prova moldados nas condições de umidade ótima e densidade máxima correspondentes a este ensaio.

8.5. ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

a) O ligante asfáltico deve ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer as especificações em vigor.

Para todo carregamento que chegar à obra devem ser executados os seguintes ensaios na emulsão asfáltica:

a) Ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94) a 50°C; NORMA DNIT 145/2010-ES 4; ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR 14376/2007);

b) Ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/95); ensaio da carga da partícula (DNER-ME 002/98).

Para cada 100 t, devem ser executados os seguintes ensaios:

a) Ensaio de sedimentação para emulsões, para cada 100 t (DNER- ME 006/00);

b) Ensaio de Viscosidade “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94) a várias temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura.

8.6. ENSAIO DE IMPRIMAÇÃO – ASFALTO DILUÍDO

O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado em laboratório, satisfazendo os seguintes ensaios:

a) Ensaio de viscosidade cinemática a 60° (ABNT NBR 14756:2001) para todo carregamento que chegar à obra.

A cada 100 toneladas, realizar:

a) Ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME-004/94) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura.

b) Ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto TAG) (ABNT NBR 5765:2004).

c) Ensaio de destilação para asfaltos diluídos (DNER-ME 012/94) para verificação de quantidade de solvente.



8.7. ENSAIO MARSHALL

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer as Especificações do projeto.

As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

8.8. ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Deve ser realizada uma determinação a cada 100m de meia pista.

8.9. ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto.

9. SINALIZAÇÃO

Toda as características da sinalização devem obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

9.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. Em casos de recapeamento a sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

Tem como finalidade demarcar as faixas de rolamento e disciplinar a canalização do fluxo de veículos. Serão utilizadas as cores branca e amarela, designando respectivamente orientação e regulamentação. Serão aplicadas à frio, com tintas à base de resina acrílicas e com propriedades refletivas, obtidas através do pé-adicionamento e posterior aspersão de microesferas de vidro, sendo pintura acrílica para dois anos.

PMP/SEFAZ - CPL - Mat 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/07/11
Wêlida Patrícia Nunes Machado

Todo material aplicado será protegido, até sua secagem, de todo o tipo de tráfego, cabendo a CONTRATADA a colocação de avisos adequados. A abertura das pistas sinalizadas ao tráfego será feita após o tempo previsto pelo fabricante da tinta.

- Linhas Laterais Demarcadoras dos Bordos da Pista de Rolamento

Estão localizadas ao longo do trecho distantes dos bordos da pista de rolamento conforme a necessidade de cada rua, sofrendo inflexão no acesso, passando a desenvolver-se ao longo dos ramos. Serão pintadas, com tinta refletiva com 15 cm de largura e cor branca

- Linhas Demarcadoras de Faixa de Tráfego

Estão posicionadas ao longo do eixo projetado com 12 cm de largura, delimitando as faixas de tráfego, com espaçamento entre as mesmas de 15 cm pintadas na cor amarela

9.2. FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

Pintura de Faixas de Travessia de Pedestres – brancas indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 4,00m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,80m, precedidas de faixa de retenção de 0,40 m. Sendo a aplicação em pintura à base de material termoplástico por aspersão para 3 anos.

9.3. CONFECÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas de regulamentação, advertência ou indicativas para sinalização vertical de trânsito dever ser confeccionadas nos padrões de desenhos fornecidos pela SEMOB, sempre atendendo ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, de acordo com as Ordens de Serviço e orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc.

As placas, deverão ser fabricadas com chapas de aço-carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm.

As placas de regulamentação e advertência deverão ser fixadas em tubos metálicos em aço 1010/1020 com seção circular, espessura de parede de 3,75 mm, diâmetro de 2" (polegadas) nominais (internas), comprimento variável em função do tipo de placa a ser implantada.

Placas de Regulamentação: tem por finalidade transmitir ao usuário condições, proibições, obrigações ou restrições no uso da via, de formato circular (D=0,70m) e (D=0,50m), suas cores são a branca (para o fundo), a vermelha (tarjas e orlas) e a preta (símbolos e letras). Constituem, também, placas de regulamentação a de parada obrigatória de forma octogonal, (L=0,30m), com fundo vermelho, letras brancas, orla interna branca e orla externa vermelha. As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral



das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

Placas de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais, normalmente têm formato quadrado (L=0,50m e L=1,00m), tendo uma diagonal posicionada na vertical, as cores padronizadas são: fundo amarela, orla interna preta, orla externa amarela, símbolos e legendas pretas. As placas devem ser colocadas com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

9.4. TACHA E TACHÕES

Os tachões deverão ser monodirecionais amarelos com elementos refletivos branco junto aos zebrados brancos, implantados espaçados a cada 2 metros.



As tachas deverão ser bidirecionais amarelas com elementos refletivos amarelo, implantadas espaçadas a cada 12 metros.

Os tachões devem possuir as seguintes dimensões:

Altura: 5,0 cm;

Largura: 25,0 cm;

Comprimento: 16,0 cm;

As tachas devem possuir as seguintes dimensões:

Largura: 20,0 cm;

Comprimento: 20,0 cm;

10. DRENAGEM AGUÁS PLUVIAIS

A rede de drenagem pluvial será executada em tubos de concreto nos diâmetros de 600 e 1000 mm, assim como com BSCC e BDCC, os locais serão especificados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A profundidade da escavação de assentamento da tubulação deverá ser o suficiente para permitir um recobrimento mínimo de 40cm a partir da geratriz do tubo.

As escavações serão executadas através de meio mecânico, após a locação, com largura mínima de 40cm mais o diâmetro da tubulação.

A tubulação será assentada nas cotas indicadas no Projeto, sobre colchão de argila ou areia, com espessura de 10,0cm, paralelamente a abertura da vala no sentido da jusante para a montante, com a fêmea sempre voltada paramontante. As juntas da tubulação deverão ser seladas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4.

O reaterro será executado com material selecionado, puro, isento de pedra solta e materiais orgânicos, de forma manual em camadas de 15cm devidamente apiloadas, até 40 cm acima da geratriz do tubo. A partir daí o aterro deverá ser executado em camadas de 20cm compactado a percussão mecânica.



As bocas-de-lobo serão executadas em alvenarias de blocos de concreto, 19x39x39cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4 de forma quadrada 100x100cm, altura de 30cm. As paredes deverão receber chapisco no traço 1;3 e camada de emboço reguado com argamassa 1;4, tanto externa como internamente.

Para acabamento da caixa coletora deverá ser assentado uma tampa em grelha de concreto, com argamassa de cimento e areia.

Para acabamento do Poço de visita deverá ser assentado um tampão em ferro fundido, assentado com argamassa de cimento e areia, rejuntado e nivelado com o pavimento

A tampa tem por finalidade reter materiais e objetos evitando a obstrução das tubulações. Serão executadas em concreto armado com 10 cm de espessura com cabo para possibilitar a limpeza.

O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões de projeto com resistência mínima de 25 Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "in loco", em trecho reto por máquina de perfil contínuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A sarjeta será de 40cm de base por 10cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas, deverão ser demolidas e refeitas.

11. LIMPEZA VARRIÇÃO E LAVAGEM DA PISTA

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista serão executadas mediante utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 31/07/11
Wéllida Patrícia Nunes Machado

12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda que:

A Secretaria Municipal de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e aprovação da medição.

Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato concomitante a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com



PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/03/11
Wéllida Patrícia Nunes Mochado

o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto básico;

Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com o CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

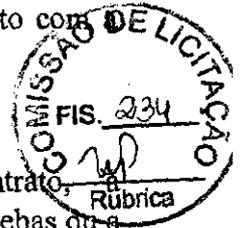
A Licitante vencedora, deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em 21/04/16
Wêllida Patrícia Nunes Machado



Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 20.826.213,69** (Vinte Milhões, Oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos) conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

16. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada a preços unitários e será adjudicado de maneira **Global**. Tal adjudicação **justifica-se pelo fato** de que, o fracionamento do serviço em questão **não é viável tecnicamente**, nem financeiramente, e ainda, são itens que tem uma finalidade em um único serviço final; e ainda, cada empresa possui metodologia diferente de execução, o que oneraria ainda mais o Poder Público. E ainda, tratam-se de **serviços sequenciais**, onde entendemos que sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução bem como a padronização do mesmo.

O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo

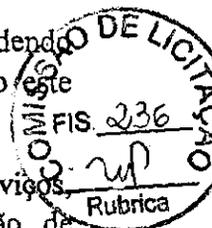
PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 21/07/11
Wélida Patrícia Nunes Machado

Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executados Objeto deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.



17. RECEBIMENTO DA OBRA

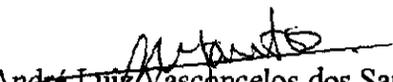
Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da **FISCALIZAÇÃO** das perfeitas condições de toda a pavimentação e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços.

Após a conclusão dos serviços a **FISCALIZAÇÃO** fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

Parauapebas/PA, 17 de Março de 2017.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos

Dec. 325/2017

PMP/SEFAZ - CPL - Mat. 5716
CONFERE COM ORIGINAL
Em: 31/03/17
Wélida Patrícia Nunes Macedo




QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

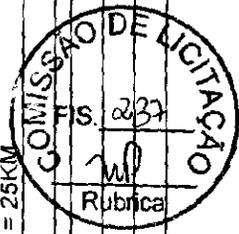
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DOS BAIROS PALMARES SUL E PALMARES II/RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0			Mobilização de obra	Unid	1,00	80.000,00	103.744,00	103.744,00
1.1	000002	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	18,00	145,38	188,53	3.393,54
1.2	011340	SEDOP	Servicos topograficos para pavimentacao, inclusive nota de servicos, a	m²	58.140,00	0,34	0,44	25.581,60
1.3	78472	SINAPI	companhamento e greide	m²	40,00	357,03	463,00	18.520,00
1.4	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	58.140,00	0,53	0,69	40.116,60
1.5	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²				
			TOTAL DO ITEM					191.355,74
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								
2.0			Escavação mecânica de vala em material de 1ª cat.	m³	29.302,00	5,68	7,37	215.955,74
2.1	1 A 01 892 01	SICRO	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que e 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m³	116,00	2,05	2,66	308,56
2.2	94099	SINAPI	Esc. carga transp. solos moles DMT 800 a 1000m	m³	8.790,00	19,45	25,22	221.683,80
2.3	2 S 01 300 05	SICRO	Regularização do subleito	m²	58.140,00	0,74	0,96	55.814,40
2.4	2 S 02 110 00	SICRO	Reforço do subleito	m²	2.907,00	10,54	13,67	39.738,69
2.5	2 S 02 100 00	SICRO	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	14.535,00	10,54	13,67	198.693,45
2.6	2 S 02 200 00	SICRO	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	14.535,00	10,54	13,67	198.693,45
2.7	2 S 02 200 01	SICRO	Reaterro e compactação	m³	29.542,00	23,22	30,11	889.509,62
2.8	2 S 03 940 01	SICRO	Aterro compactado	m³	20.349,00	20,55	26,65	542.300,85
2.9	94305	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). DMT 10 KM	m3xkm	380.926,00	1,06	1,37	521.868,62
2.10	93589	SINAPI						
			TOTAL DO ITEM					2.884.567,18
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								
3.0			Imprimação	m²	58.140,00	4,88	6,33	368.026,20
3.1	composição	SICRO	Pintura de ligação	m²	298.140,00	0,97	1,26	375.656,40
3.2	composição	SICRO	CBUQ - capa rolamento AC/BC	ton	27.136,80	355,89	461,52	12.524.175,94
3.3	composição	SICRO	Transporte Local CBUQ c/ caçamba térmica DTM = 25KM	t x km	678.420,00	1,10	1,43	970.140,60
3.4	1 A 00 002 04	SICRO						
			TOTAL DO ITEM					14.237.999,14
ENSAIOS								
4.0			Ensaio de regularização do subleito	m²	58.140,00	0,61	0,79	45.930,60
4.1	74021/003	SINAPI	Ensaio de reforço do subleito	m²	2.907,00	1,10	1,43	4.157,01
4.2	74021/004	SINAPI	Ensaio de sub base de solo	m²	14.535,00	1,10	1,43	20.765,05
4.3	74021/005	SINAPI						





PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOB
Secretaria Municipal
de Obras

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DOS BAIROS PALMARES SUL E PALMARES II/RECAPEAMENTO DE VIAS
NO MUNICÍPIO**

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
4.4	74021/006	SINAPI	Ensaios de base estabilizada granulometricamente	m³	14.535,00	1,19		22.383,90
4.5	74022/008	SINAPI	Ensaio de limite de liquidez - solos	unid	200,00	55,05	1,54	14.278,00
4.6	74022/009	SINAPI	Ensaio de limite de plasticidade - solos	unid	200,00	49,55	71,39	12.852,00
4.7	74022/020	SINAPI	Ensaio de indice de suporte califormia - amostras nao trabalhadas - energia intermediaria - solos	unid	250,00	143,15	64,26	46.410,00
4.8	74259	SINAPI	Ensaios de pintura de ligacao	m²	298.140,00	0,02	185,64	8.944,20
4.9	73900/001	SINAPI	Ensaios de imprimacao - asfalto diluido	m²	58.140,00	0,04	0,03	2.907,00
4.10	74022/040	SINAPI	Ensaio de tracao por compressao diametral - misturas betuminosas	unid	200,00	192,70	0,05	49.978,00
4.11	74022/055	SINAPI	Ensaio de granulometria do agregado	unid	200,00	137,64	249,89	35.698,00
4.12	74022/062	SINAPI	TOTAL DO ITEM	unid	200,00	55,05	178,49	14.278,00
5.0			SINALIZAÇÃO				71,39	278.601,76
5.1	72947	SINAPI	Sinalizacao horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica com microesferas de vidro	m²	19.383,43	18,68		469.466,67
5.2	4 S 06 110 01	SICRO	Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (pl.aspersão)	m²	1.500,00	43,11	24,22	83.865,00
5.3	4 S 06 202 11	SICRO	Confecção placa sinalização tot.refletiva	m²	250,00	238,93	55,91	77.460,00
5.4	4 S 06 120 01	SICRO	Form. e colocação de tacha reflet. monodirecional	unid	16.000,00	13,86	309,84	287.520,00
5.5	4 S 06 120 11	SICRO	Form. e colocação de tachão reflet. monodirecional	unid	4.000,00	41,91	17,97	217.400,00
6.0			TOTAL DO ITEM				54,35	1.135.711,67
6.1	180722	SEDOP	DRENAGEM/ AGUAS PLUVIAIS	m	58,00	118,28	153,39	8.896,62
6.2	180723	SEDOP	Tubo em concreto armado d= 600mm	m	178,00	178,24	231,14	41.142,92
6.3	2 S 04 101 01	SICRO	Tubo em concreto armado d= 800mm	unid	18,00	878,92	1.139,78	20.516,04
6.4	2 S 04 101 02	SICRO	Boca BSTC D=0,60 m normal	unid	54,00	1.428,39	1.852,34	100.026,36
6.5	050257	SEDOP	Boca BSTC D=0,80m normal	m³	30,68	438,88	569,14	17.461,22
6.6	79482	SINAPI	Lastro de concreto magro c/ seixo	unid	141,60	49,09	63,66	9.014,26
6.7	2 S 04 963 06	SICRO	Aterro com areia com adensamento hidraulico	unid	12,00	2.727,96	3.537,62	42.451,44
6.8	2 S 04 963 31	SICRO	Poço de Concreto armado 600MM completo	unid	12,00	928,33	1.203,86	14.446,32
6.9	2 S 04 960 04	SICRO	Chaminé para poço de visita	unid	60,00	899,26	1.166,16	69.969,60
6.10	92970	SINAPI	Boca de lobo simples grelha concreto. Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de mantelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte	m²	5.934,00	10,59	13,73	81.473,82





PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOP
Secretaria Municipal
de Obras

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DOS BAIRROS PALMARES SUL E PALMARES III/RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO

BDI => 29,68%

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
6.11	94273	SINAPI	Guia (meio-fio) em trecho reto; confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas.	m	19.780,00	35,24	45,70	903.946,00
6.12	94287	SINAPI	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	19.780,00	28,47	36,92	730.277,60
			TOTAL DO ITEM					
7.0			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					2.039.622,20
7.1	000002	SEDOP	Desmobilização para obras ou serviços	unid	1,00	45.000,00	58.356,00	58.356,00
			TOTAL DO ITEM					58.356,00
			TOTAL GERAL					20.826.213,69

[Handwritten Signature]
 ANTONIO MARCELO VIANA
 Eng. Civil - CREA - 262.460/7 DIPA
 Coordenador de Projetos e Execução de Obras



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DOS BAIRROS PALMARES

FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	30	30																
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	0	360	360																
03	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	0	360	360																
04	ENSAIDS	0	360	360																
05	SINALIZAÇÃO	150	360	210																
06	DRENAGEM/ÁGUAS PLUVIAIS	0	240	240																
07	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	330	360	30																

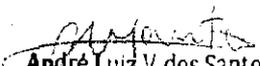
<p>NOME DO INFORMANTE</p>	<p>LOCAL E DATA</p>
<p>QUALIFICAÇÃO</p>	<p>MOEDA: DATA: TAXA DE CÂMBIO:</p>

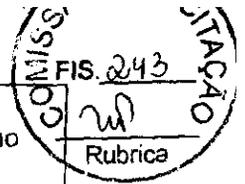


ASSINATURA
 Eng. Civil - CREA/29307 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 SEMOB



SEMOB				COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO		
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C				ITEM 3.7		Unidade: m²
Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
TRATOR DE PNEUS	1,00	0,50	0,50	78,71	14,13	46,42
VASSOURA MECÂN.	1,00	0,50	0,50	4,71	0,00	2,36
ESPARGIDOR	1,00	1,00	0,00	135,39	14,89	135,39
TANQUE 30.000L	2,00	1,00	0,00	20,41	0,00	40,82
(A) Total						224,99
Mão de obra suplementar			K ou R	Quant.	Salário Base	Custo Horário
ENCARREGADO				1,00	34,95	34,95
SERVENTE				3,00	8,28	24,84
(B) Total						59,79
(C) Produção da Equipe:		700	Custo Horário Total (A+B)			284,78
(D) Custo Unitário da Execução ((A) + (B)) / (C) = (D))						0,41
Materiais			Unidade	Custo	Consumo	
EMULSÃO RR - 1C			T	1.400,00	0,00040	0,56
(E) Total						0,56
Transporte	DMT (T)	DMT (P)	DMT (Total)	Custo	Consumo	Custo unitário
EMULSÃO RR 1C			1.700,00	0,41	0,0004	0,28
(F) Total						0,28
Custo Unitário Total: (D) + (E) + (F)						0,97
Bonificação:					29,68%	0,29
Preço Unitário Total:						1,25

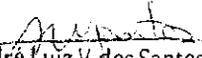

André Luiz V. dos Santos
 Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 SEMOB



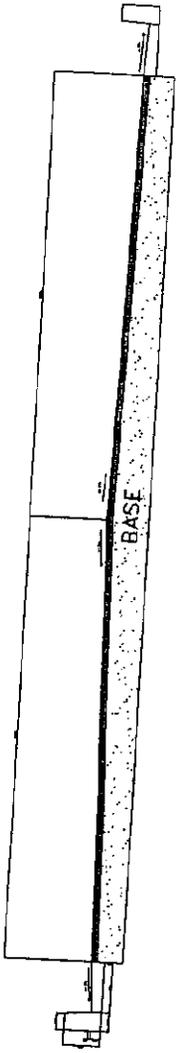
SEMOB				COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO		
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE				ITEM - 3.8		Unidade: Ton
Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod. (%)	Improd. (%)	Prod.	Improd.	
USINA DE ASFALTO	1,00	1,00	0,00	213,46	22,65	213,46
PÁ MECÂNICA	1,00	0,26	0,74	236,76	23,54	78,98
TANQUE 30.000 L	2,00	1,00	0,00	20,41	0,00	20,41
GERADOR 36/40	1,00	1,00	0,00	26,22	0,00	26,22
GERADOR 164/80	1,00	1,00	0,00	107,43	0,00	107,43
VIBRO ACABADORA	1,00	0,81	0,19	158,63	19,60	132,21
COMPACT. PNEUS	2,00	1,29	0,71	144,31	14,13	196,19
COMPACT. TANDEM	1,00	0,56	0,44	123,30	14,13	75,27
TRATOR AGRICOLA	1,00	0,24	0,76	78,71	14,13	29,63
VASSOURA MECANICA	1,00	0,24	0,76	4,71	0,00	1,13
CAMINHÃO BC	1,53	1,53	0,00	159,39	14,89	243,67
(A) Total						1.124,80
Mão de obra suplementar			K ou R	Quant.	Salário Base	Custo Horário
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO				1,00	34,95	34,95
ENCARREGADO DE TURMA				1,00	23,55	23,55
SERVENTE				16,00	8,28	132,48
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
(B) Total						190,98
(C) Produção da Equipe		75	Custo Horário Total (A+B)			1.315,78
(D) Custo Unitário da Execução { (A) + (B) } / (C) = (D) }						17,54
Materiais			Unidade	Custo	Consumo	Custo Unitário
CAP			ton	1.881,98	0,055	103,51
BRITA - COMERCIAL			m³	84,43	0,558	47,11
AREIA COMERCIAL			m³	57,50	0,533	30,65
FILLER			KG	28,00	0,200	5,60
OLEO COMBUSTIVEL			L	1,98	8,000	15,84
						0,00
						0,00
(E) Total						202,71
Transporte	DMT (T)	DMT (P)	DMT (Total)	Custo	Consumo	Custo unitário
CAP			1.700,00	0,41	0,055	38,34
BRITA			35,00		0,84	29,40
AREIA			35,00		0,84	29,40
CBUQ/USINA/LOCAL DE APLICAÇÃO			35,00		1,10	38,50
(F) Total						135,64
Custo Unitário Total: (D) + (E) + (F)						355,89
Bonificação:					29,68%	105,63
Preço Unitário Total:						461,51


 André Luiz V. dos Santos
 Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 SEMOB

SEMOB				COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO		
IMPRIMAÇÃO COM CM-30				ITEM 3.6		Unidade: m²
Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
TRATOR AGRICOLA	1,00	0,33	0,67	78,71	14,13	35,44
VASSOURA MECÂN.	1,00	0,33	0,67	4,71	0,00	1,55
ESPARGIDOR	1,00	1,00	0,00	135,39	14,89	135,39
TANQ. ESTOC.30.000L	2,00	1,00	0,00	20,41	0,00	40,82
(A) Total						213,21
Mão de obra suplementar			K ou R	Quant.	Salário Base	Custo Horário
ENCARREGADO				1,00	34,95	34,95
SERVENTE				3,00	8,28	24,84
(B) Total						59,79
(C) Produção da Equipe:		1125	Custo Horário Total (A+B)			273,00
(D) Custo Unitário da Execução { (A) + (B) } / (C) = (D) }						0,24
Materiais			Unidade	Custo	Consumo	
CM - 30			T	3.170,00	0,0012	3,80
(E) Total						3,80
Transporte	DMT (T)	DMT (P)	DMT (Total)	Custo	Consumo	Custo unitário
CM-30			1.700,00	0,41	0,0012	0,84
(F) Total						0,84
Custo Unitário Total: (D) + (E) + (F)						4,88
Bonificação:					29,68%	1,45
Preço Unitário Total:						6,33


 André Luiz V. dos Santos
 Eng. Civil - CREA 29307 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 SEMOB

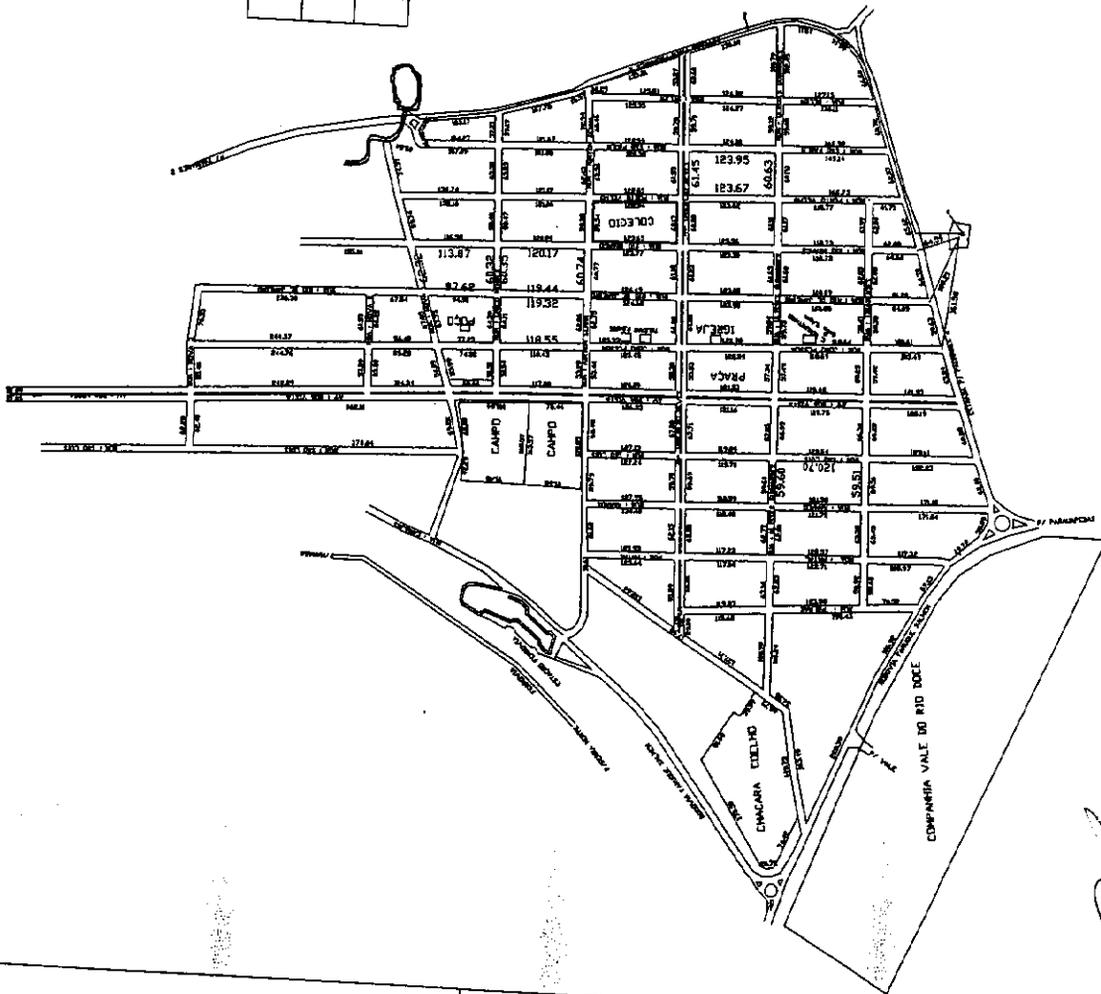
PERFIL DAS RUAS



RUAS NÃO PAVIMENTADAS, SEM MEIO-FIO E SARJETA
 RUA TANCREDO NEVES, JUAREZ FIRMINO, TIRADENTES, ULISSES GUIMARÃES,
 SALVADOR, MANAUS, BOA VISTA, RIO DE JANEIRO, SANTOS DRUMOND, RIO
 BRANCO, CHICO MENDES, PORTO VELHO E SÃO PAULO



SEMOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Diretoria de Infraestrutura		ARQUIVO	ESCALAS: TITULO: 1/1
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM - PALMARES		ARQUIVO	ESCALAS: TITULO: 1/1
LOCAL: RUAS INDICADAS BARRIO PALMARES SUL PARAUPEBAS - PA		ARQUIVO	ESCALAS: TITULO: 1/1
ETAPA DO PROJETO: PROJETO BÁSICO		ARQUIVO	ESCALAS: TITULO: 1/1
CONTEUDO: MAPA DAS RUAS DO BAIRRO		ARQUIVO	ESCALAS: TITULO: 1/1





**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

		HORISTA	MENSALISTA
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00%	8,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educacional	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00%	0,00%
A8	FUNTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	50,46%	19,08%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,16%	0,00%
B2	Feriados	24,15%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º Salário	10,84%	8,38%
B5	Licença Paternidade	0,02%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	0,00%
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,05%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,51%	12,26%
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	6,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%	0,15%
C3	Férlas indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Debitos trabalhistas sem justa causa	1,14%	1,02%
C5	Indenização Adicional	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	4,71%	2,02%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,04%	1,53%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,49%
D3	Reincidência do Grupo C sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		79,68%	41,36%



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

		Rubrica	
		HORISTA	MENSALISTA
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BASICOS		
A1	INSS	16,80%	16,80%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INGRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	8,00%	8,00%
		0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1	Repouso Semanal Remunerado	50,88%	19,08%
B2	Ferriados	18,16%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	4,16%	0,00%
B4	13º Salário	0,93%	0,69%
B5	Licença Paternidade	11,21%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,09%	0,06%
B7	Dias de Chuvas	0,75%	0,56%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	2,87%	0,00%
B9	Férias Gozadas	0,13%	0,09%
B10	Salário Maternidade	12,55%	9,33%
		0,03%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
C1	Aviso Prévio Indenizado	16,50%	12,26%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	8,32%	6,18%
C3	Férias Indenizadas	0,20%	0,15%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,87%	1,39%
C5	Indenização Adicional	5,41%	4,02%
		0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reindência do Grupo A sobre o Grupo B	9,25%	3,73%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,55%	3,21%
		0,70%	0,52%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

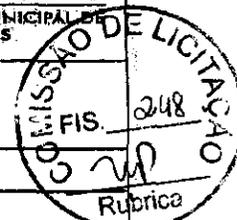
* Fonte SINAPI



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
Desenvolvimento com Responsabilidade



PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	3,80
A1	Administração Central	2,30
A2	Administração Local	1,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	1,84
B1	Garantia e seguros	0,32
B2	Risco e imprevistos	0,50
B3	Despesas Financeiras	1,02
C	LUCRO	6,54
C1	Lucro	6,54
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,68

FÓRMULA: $BDI = \{[(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100))] \times (1,00 + (C/100))\} / [1 - (D/100)] - 1 \times 100$
TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-005SEMOB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 24, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB.
4. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
6. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB é de _____% (_____) por cento).
8. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e de CPF N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

-) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

↳ OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA N.º 3/2017-005SEMOB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

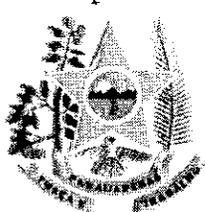
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.1.1. O prazo para início de execução serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o da licita o na modalidade CONCORR NCIA N  3/2017-005SEMOB.

4.2. Os servi os foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatrio N  3/2017-005SEMOB, na modalidade CONCORR NCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, par grafo 1 , inciso I, da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Ser  exigida da CONTRATADA a apresenta o   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de presta o de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a op o por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Cau o em dinheiro ou t tulos da d vida p blica, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apre o, quando em dinheiro, dever  ser efetuada em caderneta de poupan a em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fian a banc ria.

5.2. No caso de rescis o deste contrato, por culpa da CONTRATADA, n o ser  devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, al m de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execu o, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-se  s penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada   obrigada a apresentar complementa o da garantia contratual estipulada na condi o 5.1 deste Contrato, no caso de prorroga o da vig ncia do contrato ou aumento do valor contratado.

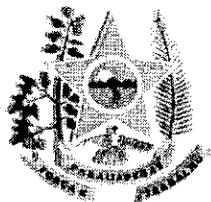
5.4.1. A complementa o da garantia contratual ser  de acordo com a prorroga o da vig ncia do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CL USULA SEXTA - DA EXECU O DO CONTRATO

6.1. A execu o deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei N  8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CL USULA S TIMA - DA VIG NCIA E EFIC CIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vig ncia deste contrato ser  de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado atrav s de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57,   1  da Lei N  8.666/93, se conveniente e/ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



oportuno à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, mão de obra com seus respectivos encargos, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias. Assume ainda, nos termos da legislação vigente, integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

8.2. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade. Entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, no memorial descritivo, que ora é parte integrante deste instrumento contratual, ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.3. Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendendo-se que a alternativa similar, significa rigorosamente equivalente, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

8.4. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

8.5. A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.

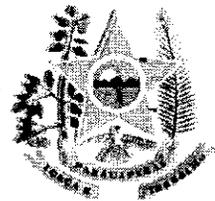
8.6. A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

8.7. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais. Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

8.8. Todos os serviços que NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS, em especial dos itens 5 a 11 do memorial descritivo, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

8.9. Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.11. A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

8.13. O registro do contrato deverá ser considerado pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

9.1. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.5. Documentar as ocorrências havidas;

9.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

9.7. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

9.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

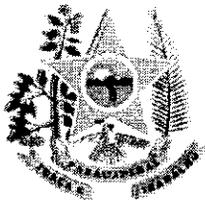
9.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB;

9.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.13. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.1 - Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências do Projeto Básico;

10.1.2 - Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;

10.1.3 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos no projeto básico;

10.1.5 - Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SEMOB e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

10.1.6 - Respeitar todas as normas estabelecidas pela SEMOB;

10.1.7 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

10.1.8 - Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;

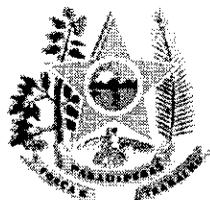
10.1.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

10.1.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da SEMOB não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

10.1.11 - Fornecer além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;

10.1.12 - Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da SEMOB como inadequados a execução dos serviços;

10.1.13 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.14 - A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo íntegro;

10.1.15 - A Prefeitura Municipal de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

10.1.16 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.17 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.18 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.19 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.1.20 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.21 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

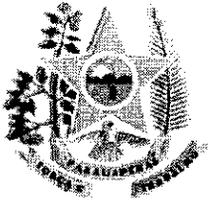
10.1.22 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.1.23 - Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.1.24 - Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

10.1.25 - Não veicular informações acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.26 - Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços subcontratados, tendo o dever de gerenciar, fiscalizar e orientar a execução por parte da subcontratada, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalização da Administração contratante;

10.1.27 - Comprometer-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.1.28 - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do item anterior, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

20.1.29 - Comprovar a regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser (em) subcontratada(s), ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

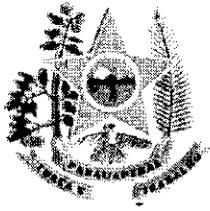
11.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB N° 971/2009, e

11.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. À Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico citado no item 1.1 deste Edital.

14.2 - A contratada só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

14.3 - O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.3.1 - O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.3.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - OBRAS.

14.3.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.4 – Os servi os a serem executados preveem obedi ncia as Normas T cnicas da ABNT e as normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.5 – A execu o dos servi os obedecer  rigorosamente as indica es constantes no Projeto B sico e Memorial Descritivo.

14.1 - Conclu da a execu o dos servi os objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ir  proceder ao recebimento no local indicado na ordem de servi o emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

14.2 – O objeto do contrato ser  recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

14.2.1 – Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.

14.2.2- Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3 – Por ocasi o do recebimento da obra, todas as instala es devem estar funcionando perfeitamente e com a autoriza o dos  rg os competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Par . Ser  procedida cuidadosa verifica o por parte da FISCALIZA O das perfeitas condi es de toda a pavimenta o e rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

14.4 – A obra s  ser  liberada ao tr fego ap s a cura da capa selante e com a sinaliza o posicionada. A empresa contratada dever  ser respons vel pela qualidade final dos servi os.

14.5- Ap s a conclus o dos servi os a FISCALIZA O far  visita na obra a fim de elaborar um ‘‘ Relat rio de Vistoria’’ notificando as pendencias observadas para efetivar o recebimento da obra.

14.6- O pagamento final s  ser  realizado mediante o atendimento de todas as observa es relatadas nesse relat rio.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ATESTA O DOS SERVI OS

15.1. A atesta o das notas fiscais/faturas referente  s etapas dos servi os executados objeto deste contrato caber    autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CL USULA D CIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execu o dos servi os objeto deste contrato, mediante a emiss o de nota de empenho, estar o a cargo da dota o or ament ria: exerc cio 2017, classifica o institucional - 1301 - secretaria municipal de administra o; classifica o funcional - 2678220281.026 - abertura, recupera o, manuten o e pavimenta o de vias p blicas; classifica o econ mica - 449051 - obras e instala es.

16.1.1. As despesas dos exerc cios seguintes, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

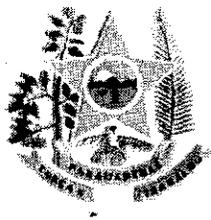
17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (s) deverão ser apresentadas pela contratada, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa a seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto desta Concorrência, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, registro da obra no CREA/PA, matrícula da obra no INSS, relação dos empregados - RE, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.5. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \quad I = (6/100) / 365 = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.7.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

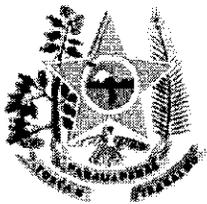
19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

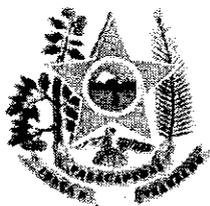
20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2, e

20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

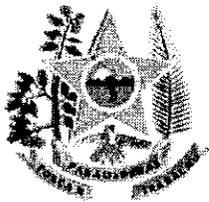
21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo a rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-005SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela Contratada, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



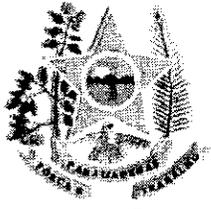
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - I (CRONOGRAMA FÍSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO																				
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:																				
ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
NOME DO INFORMANTE					LOCAL E DATA															
QUALIFICAÇÃO					ASSINATURA															



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO					
LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL					R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

GRUPO PO - V (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:			HORISTA	MENSALISTA
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1 - PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)				
A2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)				
A3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A4 - SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)				
A5 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)				
A6 - SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)				
A7 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)				
A8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A9 - SECONCI				
SUBTOTAL DO GRUPO A				
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A				
B1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B2 - FERIADOS				
B3 - AVISO PRÉVIO				
B4 - AUXÍLIO ENFERMIDADE				
B5 - 13º SALÁRIO				
B6 - LICENÇA PATERNIDADE				
B7 - AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS				
SUBTOTAL DO GRUPO B				
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A				
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C2 - FÉRIAS INDENIZADAS				
SUBTOTAL DO GRUPO C				
D - TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS				
D1 - INCIDÊNCIA DE A SOBRE B				
SUBTOTAL DO GRUPO D				
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)				
LOCAL E DATA			NDME DO RESPDNÁVEL LEGLA	
			QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;

2 - Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

QUADRO PO - VI (PLANILHA DE COMPOSI O ANAL TICA DO BDI)

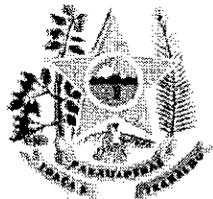
COMPOSI�O ANAL�TICA DO BDI	
LICITANTE:	
EDITAL:	
OBJETO:	
DATA:	
DESCRI�O	TAXA
A - ADMINISTRA�O CENTRAL	
A1 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 - RATEIO ADM. CENTRAL	
B - TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 - GARANTIAS E RISCOS	
C - DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 - DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 - COFINS	
D2 - PIS	
D3 - ISSQN	
E - LUCRO	
E1 - LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODER  SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D + E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVA ES

- 1 - ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE M O DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 - COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE ND MUNIC PIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 - CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLA O VIGENTE, APLICADO SOBRE O PRE O DE VENDA DA OBRA.
- 4 - OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTA O DA LICITANTE PROPONENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VIII
INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015.

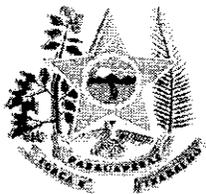
A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO R\$ →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a _____ % (_____).

Local e data,

Assinatura



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IX
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

CONCORRENCIA Nº 3/2017-005SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de drenagem dos Bairros Palmares Sul I e II do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos